



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

30030 - Superintendência do Porto de Itajaí.

28.843.00001.0.000002 - Amortização da Dívida Pública - Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 - Recursos de Outras Fontes

32.90.00/CS - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

46.90.00/CS - Aplicações Diretas.....R\$ 184.372,20

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de até R\$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

30030 - Superintendência do Porto de Itajaí.

4.122.00002.2.000166 - Apoio Administrativo a Superintendência do Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 - Recursos de Outras Fontes

46.90.00/561 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

33.90.00/528 - Aplicações Diretas.....R\$ 383.372,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de março de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 006/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

A suplementação se justifica para que se possa promover o pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida contraída junto ao INSS, resultante de débitos previdenciários discutidos judicialmente desde o ano de 2000 cuja conclusão e notificação pelo INSS se efetivou somente após a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

As despesas reduzidas não trarão impacto ao orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 2017

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO